

DTM-SUP/DER-007-22/06/1979

Autorização para Ocupação, por linhas de transmissão de Energia Elétrica, nas Faixas de Domínio das Rodovias do PNV.

(2.1)

O ENGENHEIRO ENGº ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições,.

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - As autorizações de ocupação da faixa de domínio, por linhas físicas aéreas de transmissão de energia elétrica, das rodovias pertencentes ao Plano Nacional de Viação e relacionadas no Artigo 2º, serão concedidas pelos Senhores Diretores das Divisões Regionais respectivas, nas seguintes condições:

- I – serão obedecidas as normas pertinentes do D.N.E.R, e
- II – serão acrescentadas, à minuta de termo de compromisso e de autorização em uso no D.E.R., as seguintes cláusulas:
 - a) o interessado fica comprometido a observar as NORMAS PARA OCUPAÇÃO OU TRAVESSIA DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS DE RODAGEM FEDERAIS, no que couber;
 - b) o D.E.R. fica isento de qualquer responsabilidade por danos causados à linha, por usuários da estrada ou mesmo prepostos seus;
 - c) o interessado se compromete a apresentar prova documentada de que a instalação foi vistoriada pela empresa concessionária dos serviços de força e luz da região; e
 - d) O D.E.R. poderá fiscalizar os serviços, embargando-os sumariamente, no caso de inobservância das normas para ocupação ou travessia das faixas de domínio de

estradas de rodagem federais ou do projeto apresentado.

Artigo 2º - As rodovias pertencentes ao Plano Nacional de Viação, em tráfego em maio de 1976 e sob a jurisdição do D.E.R., são as seguintes:

SP	TRECHO
008	Bragança – Socorro
010	Via Fernão Dias
055	Ubatuba – Caraguatatuba – São Sebastião
075	Sorocaba - Piedade
079	Piedade - Juquiá
125	São Luiz do Paraitinga - Ubatuba
127	Piracicaba – Tietê – Capão Bonito
147	Limeira - Piracicaba
150	Via Anchieta
201	Santa Cruz das Palmeiras - Piraçununga
215	Divisa Minas Gerais (Cascata) – Casa Branca – São Carlos
225	Pirassununga – Brotas – Bauru – Santa Cruz do Rio Pardo
226	Rodovia Regis Bittencourt – Pariquera-Açu – Cananéia
250	Capão Bonito – Guapiara – Apiaí - Ribeira
270	São Paulo – Cotia – São Roque – Sorocaba – Itapetininga
280	Rodovia Presidente Castelo Branco
294	Lacio – Marília (Entroncamento SP/333)
294	Tupi Paulista - Panorama
300	Pirajuí - Lins
300	Andradina – Divisa Mato Grosso (Três Lagoas)
310	Limeira – Araraquara – São José do Rio Preto – Nhandeara – Pereira Barreto
322	Pitangueiras – Bebedouro - Olímpia
326	Matão – Bebedouro – Divisa Minas Gerais (Colômbia)
330	Via Anhanguera
331	Via Washington Luiz – Ibitinga – Jacanga - Pirajuí
333	Contorno de Marília (Superposição com a SP294)
350	São José do Rio Pardo – Casa Branca
351	Divisa Minas Gerais - Altinópolis - Batatais
351	Lins - Getulina
425	Olímpia – São José do Rio Preto
425	Santópolis do Aguapeí – Sagres (Imediações)
485	Cardoso – Votuporanga - Nhandeara
563	Pereira Barreto – Andradina – Tupi Paulista – Presidente Wenceslau – Teodoro Sampaio

Artigo 3º - As autorizações de ocupação da faixa de domínio, por linhas físicas aéreas de transmissão de energia elétrica, das rodovias não relacionadas no artigo 2º, serão concedidas de conformidade com normas pertinentes em vigor no D.E.R.

Artigo 4º - Esta DTM entrará em vigor na data da sua publicação.

ENGº ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA SUPERINTENDÊNCIA DO DER

OBS: Revogada pela PRT-SUP/DER-049/1988